



**Resolução revogada pela  
Resolução Nº 349, de 17 de abril  
de 2023**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**~~RESOLUÇÃO Nº 261/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022<sup>1-2-3</sup>~~**

~~Institui o Prêmio Mais Justiça e regulamenta a Lei Complementar nº 230/2017 no que se refere à Gratificação por Incremento de Produtividade~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão plenária ocorrida na 103ª sessão ordinária administrativa;~~

~~CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;~~

~~CONSIDERANDO a existência de unidades judiciárias de mesma competência, de volume processual semelhante e de competência exclusiva;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estimular a eficácia e eficiência dos servidores mediante aferição de indicadores objetivos de desempenho funcional;~~

~~CONSIDERANDO a conveniência de estimular a criatividade dos servidores, voltada a práticas e projetos inovadores e que repercutam em bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os sistemas de estatísticas do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO as metas nacionais gerenciadas pelo Conselho Nacional de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição dos servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 223/2021, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os anos de 2021 a 2026;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Plano de Gestão 2021/2022;~~

<sup>1</sup> Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.303, de 09.02.2022, publicado em 10.02.2022, p. 10/12

<sup>2</sup> Alterada pela Resolução nº 332/2022, de 07 de dezembro de 2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.499, de 07.12.2022, considerado publicado em 08.12.2022, pag. 02/03.

<sup>3</sup> Alterada pela Resolução nº 339/2023, de 06 de março de 2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.546, de 08.03.2023, considerado publicado em 08.03.2023, pag. 18/19.

~~CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 48/2021, que dispõe sobre a Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário do Estado do Piauí;~~

~~CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 49/2021, que institui o Banco de Boas Práticas no Poder Judiciário do Estado do Piauí;~~

~~CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 47/2021, que institui Plano de Ação para monitoramento das Metas Nacionais 1 e 2 e do excesso de prazo de conclusão no âmbito das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;~~

~~CONSIDERANDO o Provimento Conjunto n. 53/2021, que dispõe sobre as Semanas Programadas de Sentenças e Baixas Processuais do TJPI;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução 256/2022, que dispõe sobre a gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Instituir o Prêmio Mais Justiça no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com as seguintes modalidades:~~

- ~~I – Gratificação Prêmio por Incremento de Produtividade;~~
- ~~II – Gratificação Prêmio por Redução de Despesas;~~
- ~~III – Gratificação Prêmio por Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados;~~
- ~~IV – Gratificação Prêmio por Inovação;~~

~~Art. 1º Instituir o Prêmio Mais Justiça no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com as seguintes modalidades:~~

- ~~I – Gratificação prêmio por incremento de produtividade;~~
- ~~II – Gratificação prêmio por inovação em boas práticas. **(artigo com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~Art. 2º O valor orçado/aprovado para o pagamento da Gratificação por Incremento de Produtividade, previsto no artigo 28, inciso IV, da Lei Complementar nº 230/2017, será distribuído para o pagamento da gratificação prêmio das modalidades do Prêmio Mais Justiça da seguinte forma:~~

- ~~I – Gratificação Prêmio por Incremento de Produtividade – 50%;~~
- ~~II – Gratificação Prêmio por Redução de Despesas – 20%;~~
- ~~III – Gratificação Prêmio por Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados – 29,5%;~~
- ~~IV – Gratificação Prêmio por Inovação – 0,5%.~~

~~Art. 2º O valor orçado/aprovado para o pagamento da gratificação prêmio, previsto no artigo 28, inciso IV, da Lei Complementar nº 230/2017, será distribuído da seguinte forma:~~

- ~~I – até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Gratificação por incremento de produtividade;~~
- ~~II – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Gratificação por inovação em boas práticas. **(parágrafo com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~Art. 3º As unidades que irão participar do Prêmio Mais Justiça, nas modalidades previstas no artigo 1º, incisos I a III, bem como os critérios de avaliação, o valor da gratificação prêmio, o período de apuração, os indicadores e os percentuais de vencedores/ganhadores, serão definidos no Anexo Único desta Resolução pela Comissão Gestora das Metas, auxiliada pela Secretaria de Gestão Estratégica e com a participação das Classes Sindicais.~~

~~Art. 3º As unidades que irão participar do Prêmio Mais Justiça, nas modalidades previstas no artigo 1º, incisos I a III, bem como os critérios de avaliação, o valor da gratificação prêmio, o período de apuração, os indicadores e os percentuais de vencedores/ganhadores, serão definidos no Anexo Único desta Resolução pela Comissão Gestora das Metas, auxiliada pela Secretaria de Gestão Estratégica e com a participação das Classes Sindicais. **(caput com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~§1º As unidades que participarão do Prêmio Mais Justiça, nas modalidades previstas neste artigo,~~

~~bem os critérios de avaliação, o valor da gratificação-prêmio, o período de apuração, os indicadores e os percentuais de vencedores, serão divulgados até a ocasião da realização do 1º Encontro de Trabalho, evento constante da Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário do Piauí regulamentada pelo Provimento Conjunto nº 48/2021.~~

~~§ 2º Farão jus à gratificação-prêmio do Prêmio Mais Justiça, nas modalidades previstas neste artigo, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades que cumprirem todas as metas estabelecidas, conforme os critérios e as categorias indicados nos Anexos desta Resolução.~~

~~§2º Terão direito a receber a gratificação os servidores efetivos ativos (analistas e técnicos) e os ocupantes de cargos comissionados do TJPI. **(parágrafo com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~§3º Se o número de vencedores ultrapassar o orçamento disponibilizado para a gratificação-prêmio, em qualquer das modalidades previstas neste artigo, divide-se o valor previsto entre os vencedores.~~

~~§4º Se houver excedente no orçamento disponibilizado, e o TJPI estiver entre os 15 primeiros colocados dentre os Tribunais de Justiça no IPC Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), publicado no Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça, com ano-base equivalente ao exercício avaliado na premiação, esse valor será rateado entre os vencedores; caso contrário, o valor excedente será remanejado para outro projeto e/ou atividade.~~

~~§5º Não farão jus à gratificação-prêmio os servidores que no momento do pagamento estiverem inativos ou com vínculo encerrado. **(parágrafo acrescido pela Resolução nº 339/2023, de 06.03.2023)**~~

~~Art. 4º A Gratificação-Prêmio por Inovação será paga aos três melhores projetos ou as práticas inovadoras selecionados pela comissão julgadora do Prêmio Melhores Práticas, conforme Provimento Conjunto nº 49/2021, que institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas no Poder Judiciário do Estado do Piauí, da seguinte forma:~~

~~I—Ao primeiro lugar—50% do valor previsto;~~

~~II—Ao segundo lugar—30% do valor previsto;~~

~~III—Ao terceiro lugar—20% do valor previsto.~~

~~§ 1º A gratificação-prêmio por inovação, disposta neste artigo, não impede que o(a) servidor(a) receba a gratificação-prêmio em outras modalidades.~~

~~§ 2º Na hipótese da prática inovadora ou do projeto premiado ter sido elaborado em autoria conjunta, o valor da gratificação-prêmio será rateado entre os(as) autores(as).~~

~~Art. 5º Após a apuração e disponibilização dos resultados pelo Sistema Eletrônico de Informação –SEI, para cada um dos juízos ou setores vinculados, os interessados poderão impugnar os resultados junto à SEGES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do documento, ou a contar do prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente de sua abertura.~~

~~§ 1º Decorrido o prazo do caput deste artigo sem impugnações, a SEGES fará a consolidação final das informações.~~

~~§ 2º Em caso de impugnação, a Presidência do Tribunal decidirá com auxílio dos setores de estatística e de tecnologia da informação, cabendo ao impugnante recurso para o Plenário no prazo de 05 (cinco) dias úteis.~~

~~§ 3º Não havendo impugnações aos resultados publicados ou resolvidas estas em caráter definitivo, as informações serão consolidadas pela SEGES e, em seguida, o processo será encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça para autorização de divulgação e pagamento.~~

~~Art. 6º Em qualquer das modalidades de premiação, o(a) servidor(a) vencedor(a) terá esta circunstância anotada em seu assentamento funcional.~~

~~Art. 7º Verificados pela Presidência indícios de manipulação de estatística destinada a obter vantagem na gratificação-prêmio em qualquer das modalidades, será aberto processo administrativo disciplinar, e, ao final deste, comprovada a fraude, esta implicará a exclusão do responsável no certame seguinte, sendo que, caso tenha sido contemplado, haverá a devolução dos valores percebidos e a retirada da anotação no assentamento funcional.~~

~~Parágrafo único. Caso a fraude tenha sido cometida pela unidade, esta será excluída do certame seguinte e, caso tenha sido contemplada, a anotação a que se refere o artigo 6º, deverá ser anulada.~~

~~Art. 8º O pagamento da Gratificação Prêmio de cada modalidade do Prêmio Mais Justiça ocorrerá, parcial ou integralmente, por ocasião do Encontro Anual da Estratégia, evento previsto na Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário do Piauí regulamentada pelo Provimento Conjunto nº 48/2021.~~

~~Art. 8º O pagamento da Gratificação Prêmio de cada modalidade do Prêmio Mais Justiça ocorrerá, parcial ou integralmente, até o dia 19 de dezembro de cada ano, conforme disponibilidade orçamentária. **(caput com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~§1º A análise de viabilidade orçamentária será realizada pela Presidência do Tribunal com assessoria da Secretaria de Orçamento e Finanças. **(parágrafo acrescido pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~§2º O desempenho do TJPI nas avaliações e nos relatórios do CNJ deverão ser consideradas para fins de análise da conveniência e oportunidade do pagamento das gratificações previstas nesse ato normativo. **(parágrafo acrescido dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~§3º A Presidência realizará os encaminhamentos necessários para que este ato normativo atinja os seus objetivos e zelará pela observância das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e legislação correlata. (NR) **(parágrafo acrescido dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida a Corregedoria Geral da Justiça no que disser respeito ao 1º grau.~~

~~Parágrafo Único. Na ausência de especificação dos critérios previstos nos Anexos desta Resolução, serão considerados, como base para levantamento dos indicadores, preferencialmente, o glossário das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça ou da Justiça em Números válidos no exercício avaliado.~~

~~Parágrafo Único. Na ausência de especificação dos critérios previstos no Anexo Único desta Resolução, serão considerados, como base para levantamento dos indicadores, preferencialmente, o glossário das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça ou da Justiça em Números válidos no exercício avaliado. **(parágrafo com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~

~~Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2022.~~

~~Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ~~

<b>ANEXO ÚNICO</b>	
Período de avaliação	Janeiro a dezembro/2022.
Período de apuração e divulgação de resultados das modalidades I e II	Dezembro/2022.
Metas específicas para Gratificação modalidade I	a) Superar o número de processos baixados do ano anterior; b) Avançar, no mínimo, 2 (duas) posições no Prêmio CNJ de Qualidade 2022; c) Atingir 100% de cumprimento dos requisitos do Ranking da Transparência 2022 do CNJ.
Valor disponível para premiação das modalidades I e II	Definido pela Presidência do TJPI nos termos desta Resolução e de valor individual (por servidor) até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ressalvados os casos da modalidade II.
Destinatários modalidade I	Servidor ativo efetivo e comissionado na data do período de apuração e divulgação dos resultados pela Presidência do TJPI.
Destinatários modalidade II	Servidores(as) que participaram de boas práticas inscritas no Banco de Boas Práticas do TJPI e que foram votadas como as 3 (três) melhores.
Pagamento da Modalidade I	Se atingidas as metas, todos os destinatários farão jus à Gratificação Prêmio por Incremento de Produtividade. Neste caso, o valor total destinado a esta modalidade será igualmente dividido. Caso, a meta não seja atingida, o valor destinado a esta modalidade será remanejado para outro projeto e/ou atividade, a critério da Presidência do TJPI.
Pagamento da Modalidade II (boas práticas)	Conforme a seguinte proporção: I—Ao primeiro lugar—50% do valor previsto; II—Ao segundo lugar—30% do valor previsto; III—Ao terceiro lugar—20% do valor previsto.
Indicadores gerais	a) Média Mensal de Processos baixados; b) Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus); c) Índice de Produtividade dos Magistrados; d) Índice de Produtividade dos Servidores; e) Posição atual do Prêmio CNJ de Qualidade (ano 2022).
Casos omissos	Nos casos omissos, requerimentos e situações diversas, a Presidência do TJPI, assessorada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, decidirá de acordo com conveniência e oportunidade.

**(anexo com redação dada pela Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**

~~-ANEXO I - DADOS GERAIS DO PRÊMIO MAIS JUSTIÇA 2022~~

<del>-PERÍODO CONSIDERADO</del>	<del>-JANEIRO A DEZEMBRO</del>
<del>-PERÍODO DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</del> <del>-OBSERVAÇÕES:</del> 1 <del>-PARA AS MODALIDADES I e II, OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS:</del> <del>-1ª ETAPA</del> <del>- MESES CONSIDERADOS: JANEIRO A OUTUBRO</del> <del>- APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: NOVEMBRO</del> <del>PREMIAÇÃO: DEZEMBRO</del> <del>-2ª ETAPA</del> <del>- MESES CONSIDERADOS: JANEIRO A DEZEMBRO</del> <del>- APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: JANEIRO</del> <del>- PREMIAÇÃO: FEVEREIRO</del> 2 <del>-PARA AS MODALIDADES III E IV, CORRERÁ EM UMA ÚNICA ETAPA</del> <del>APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: NOVEMBRO</del> <del>PREMIAÇÃO: DEZEMBRO</del>	<del>-NOVEMBRO/22 E JANEIRO/23</del>

<p><del>PREMIAÇÃO</del>  <del>Obs.: A primeira etapa da premiação ocorrerá em dezembro integralmente para as modalidades previstas no artigo 1º, incisos III e IV e, parcialmente, para as modalidades dos incisos I e II do mesmo artigo. Para as modalidades I e II, serão pagos 80% dos valores previstos em dezembro/22 e 20% em fevereiro/23, mediante o alcance das metas propostas nos anexos correspondentes.</del></p>	<p><del>DEZEMBRO/22 A FEVEREIRO/23</del></p>
---	--

<p><del>META DE PROCESSOS BAIXADOS PARA O ANO DE 2022</del>  <del>IPM ESTIMADO PELO CNJ PARA TJPI EM 2020: 1.565</del>  <del>IPM ESTIMADO PELO TJPI PARA 2022: 1.153</del>  <del>MÉDIA MENSAL (206.352 / 12 = 17.196)</del></p>	<p><del>-206.352</del></p>
<p><del>VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA A PREMIAÇÃO</del></p>	<p><del>-R\$ 5.000.000</del></p>
<p><del>VALOR DESTINADO À GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE (CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR TOTAL DESTINADO À PREMIAÇÃO)</del></p>	<p><del>-R\$ 2.500.000</del></p>
<p><del>VALOR DESTINADO À GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR REDUÇÃO DE DESPESAS (CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR TOTAL DESTINADO À PREMIAÇÃO)</del></p>	<p><del>-R\$ 1.000.000</del></p>
<p><del>VALOR DESTINADO À GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR MELHORIA NA QUALIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS (CORRESPONDENTE A 29,5% DO VALOR TOTAL DESTINADO À PREMIAÇÃO)</del></p>	<p><del>-R\$ 1.475.000</del></p>

<del>VALOR DESTINADO À GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR INOVAÇÃO (CORRESPONDENTE A 0,5% DO VALOR TOTAL DESTINADO À PREMIAÇÃO)</del> <del>VALOR DA GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO:</del> <del>1º LUGAR (50% DO VALOR DESTINADO A ESTA MODALIDADE) -- R\$ 12.500</del> <del>2º LUGAR (30% DO VALOR DESTINADO A ESTA MODALIDADE) -- R\$ 7.500</del> <del>3º LUGAR (20% DO VALOR DESTINADO A ESTA MODALIDADE) -- R\$ 5.000</del>	<del>R\$ 25.000</del>
--	-----------------------

~~ANEXO II - INDICADORES DO PRÊMIO MAIS JUSTIÇA 2022~~

<del>INDICADOR</del>	<del>DESCRIÇÃO</del>
<del>MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS BAIXADOS</del>	<del>Número total de processos baixados ao final do período de apuração</del>

	<del>dividido pelos meses contemplados no período de apuração.</del>
<del>MÉDIA MENSAL DE DESPESAS COM ENERGIA, ÁGUA, PAPEL PRÓPRIO, GASTOS DE IMPRESSÃO, COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ</del>	<del>Valor total das despesas com energia, água, papel próprio, gastos de impressão e copos descartáveis para água e café do período de apuração, dividido pelos meses contemplados no período de apuração.</del>
<del>POSIÇÃO DO TJPI NO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE</del>	<del>Posição ocupada pelo TJPI no resultado do Prêmio CNJ de Qualidade.</del>

~~ANEXO III - GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR INCREMENTO DE PRODUTIVIDADE 2022~~

<b>-GRUPOS PARTICIPANTES</b>	<b>-UNIDADES PARTICIPANTES</b>	<b>-ETAPA ÚNICA</b>
<b>-TODOS</b>	<b>-TODAS</b>	<del>-Meta: A média mensal de processos baixados do TJPI no período de apuração deve ser igual ou superior a <b>17.196</b> processos baixados.</del>
<p><del>-Observações:</del></p> <p><del>1- Se atingida a meta, 100% dos(as) servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) farão jus à Gratificação-Prêmio por Incremento de Produtividade. Neste caso, o valor total destinado a esta modalidade (vide Anexo I) será igualmente dividido entre os(as) vencedores(as). Caso, a meta não seja atingida, o valor destinado a esta modalidade será remanejado para outro projeto e/ou atividade.</del></p>		
<b><del>-ANEXO IV – GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR REDUÇÃO DE DESPESAS 2022</del></b>		
<b>-GRUPOS PARTICIPANTES</b>	<b>-UNIDADES PARTICIPANTES</b>	<b>-ETAPA ÚNICA</b>

<b>-TODOS</b>	<b>-TODAS</b>	<del>-Meta: Reduzir em 10% a média mensal das despesas do TJPI energia, água, papel próprio, gastos de impressão e copos descartáveis para água e café em relação à média mensal do ano anterior.</del> <del>-Média Mensal de 2021: <b>R\$ 584.432,02</b></del>
<p><del>-Obs.: Se atingida a meta, 100% dos(as) servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) farão jus à Gratificação-Prêmio por Redução de Despesas. Neste caso, o valor total destinado a esta modalidade (vide Anexo I) será igualmente dividido entre os(as) vencedores(as). Caso, a meta não seja atingida, o valor destinado a esta modalidade será remanejado para outro projeto e/ou atividade.</del></p>		

~~**-ANEXO V - GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS 2022**~~

<del><b>-GRUPOS PARTICIPANTES</b></del>	<del><b>-UNIDADES PARTICIPANTES</b></del>	<del><b>-OBSERVAÇÃO</b></del>
<del><b>-TODOS</b></del>	<del><b>-TODAS</b></del>	<del><p>-Meta: Avançar em pelo menos duas posições no Prêmio CNJ de Qualidade 2022 em relação ao ano anterior.</p><p>-Posição em 2021: <b>20ª</b></p></del>
<del><p>-Obs.: Se atingida a meta, 100% dos(as) servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) farão jus à Gratificação-Prêmio por Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados. Neste caso, o valor total destinado a esta modalidade (vide Anexo I) será igualmente dividido entre os(as) vencedores(as). Caso, a meta não seja atingida, o valor destinado a esta modalidade será remanejado para outro projeto e/ou atividade.</p></del>		

~~**-ANEXO VI - GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR INOVAÇÃO 2022**~~

<del><b>-PARTICIPANTES</b></del>	<del><b>-OBSERVAÇÕES</b></del>
<del><p>-Autores(as) da boas práticas inscritas no Banco de Boas Práticas do TJPI</p></del>	<del><p>-Segue as etapas e o regramento descritos no Provimento Conjunto TJPI n. 49/2021:</p><ul style="list-style-type: none"><li>- Até 30/09 - Inscrições</li><li>- De 01 a 30/10 - Escolha das 5 melhores Práticas pela Comissão</li><li>- Durante a 2ª e 3ª semanas de novembro - Escolha das 3 melhores práticas pelos magistrados(as) e servidores(as)</li></ul></del>

~~**(Anexo revogado Resolução nº 332/2022, de 07.12.2022)**~~